



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET POR IP DEDICADO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2006

PROCESSO PRCI N° 67251/2006

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/08/2006

HORÁRIO: a partir das 09h30 horas

LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 – 1° and – Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP

Dra Ruth Miranda de Camargo Leifert, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, CNPJ/MF n° 44.413.680/0001-40, usando a competência delegada na Lei Federal n° 5.905/73 torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET POR IP DEDICADO PARA A SEDE E AS SUBSEÇÕES DO COREN-SP, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala Plenária, 1° andar, sito na Rua Dona Veridiana, n° 298, Vila Buarque, São Paulo – SP, CEP 01238-010, iniciando-se no dia 21/08/2006, às 09h30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços contínuos de acesso a Internet por IP Dedicado para a Sede e as Subseções do COREN-SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Folheto Descritivo, que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II – Declaração deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 004/2006
Processo nº 67251

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 004/2006
Processo nº 67251

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;

b) número do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I – Folheto Descritivo deste Edital;

d) preço mensal ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso e com duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: instalação e locação de equipamentos, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 1.1 do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal expedida pela Secretaria da Receita Federal.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de distribuição de processos cíveis no caso de pessoa física ou sociedade simples, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em Cartório, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma de atestado de capacidade técnica.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II – Declaração deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços: as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços mensais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 200,00 (duzentos reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e fiscais, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais indicados no Anexo I – Folheto Descritivo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O início da prestação de serviços objeto desta licitação não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias.

XI - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3 - O pagamento será feito no prazo estipulado na nota fiscal/fatura não podendo ser inferior a 5 (cinco) dias úteis da apresentação da mesma.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária pelo mesmo índice estipulado no subitem 6 deste item XI.

5 - No caso de renovação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação do INPC/IBGE, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo III – Minuta do Contrato.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Rua Dona Veridiana, nº 298 – Vila Buarque, São Paulo - SP para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União e divulgação no endereço eletrônico www.corensp.org.br.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII e o item VIII, todos deste Edital.

4 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por mais 4 (quatro) períodos idênticos e sucessivos, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.1 - A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.2 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993 e suas posteriores modificações.

5.3 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração, não gerará a contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

6 - O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Autárquica pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Anexo III – Minuta do Contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOU e divulgados no endereço eletrônico www.corensp.org.br.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Dona Veridiana, 298 – 2º andar, Vila Buarque, São Paulo - SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Folheto Descritivo;

Anexo II – Declaração;

Anexo III – Minuta do Contrato;

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dra Ruth Miranda de Camargo Leifert

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – Folheto Descritivo

ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET POR IP DEDICADO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2006

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/08/2006

HORÁRIO: a partir das 09h30 horas

LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 – 1° and – Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP

Características do Objeto

- Acesso IP Dedicado e bidirecional simétrico com acesso a Internet, sendo 1 (um) com velocidade de 2.048 Kbps e 8 (oito) com velocidade de 1.024 Kbps;
- Bloco de 64 endereços IP's públicos válidos na Internet para o link de 2.048 Kbps;
- Bloco de 16 endereços IP's públicos válidos na Internet para cada link de 1.024 Kbps;
- Garantia da velocidade de transmissão da banda em 100% da capacidade contratada;
- Garantia da disponibilidade mínima dos serviços contratados em 99% do mês.

Demais Características do Objeto

- A instalação de todos os equipamentos e o total funcionamento dos link's não poderão ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato.
- Disponibilizar Central de Atendimento funcionando 24 horas por dia, 365 dias por ano.
- Garantia para solução de defeitos em até 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico.
- Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida.

Locais de instalação e velocidades:

1 - São Paulo – SP,	velocidade de 2.048 Kbps
2 - Santos – SP,	velocidade de 1.024 Kbps
3 - Ribeirão Preto – SP,	velocidade de 1.024 Kbps
4 - Marília – SP,	velocidade de 1.024 Kbps
5 - Araçatuba – SP,	velocidade de 1.024 Kbps
6 - Presidente Prudente – SP,	velocidade de 1.024 Kbps
7 - Campinas – SP,	velocidade de 1.024 Kbps
8 - São José dos Campos – SP,	velocidade de 1.024 Kbps
9 - São José do Rio Preto – SP,	velocidade de 1.024 Kbps

Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo II – Declaração

ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET POR IP DEDICADO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2006

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/08/2006

HORÁRIO: a partir das 09h30 horas

LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 – 1° and – Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP

Da Declaração

- Deverá ser entregue fora dos envelopes e ser redigida em papel timbrado, conter a razão social, o CNPJ da empresa, ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador da seguinte forma:

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A ___(razão social da empresa)___, CNPJ n.º ___(nº do cadastro)___, localizada à ___(endereço completo)___, declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n° 003/2006.

São Paulo, ___de _____ de 2.006.

------(Empresa Licitante)-----

------(CNPJ n°)-----

------(Nome Representante Legal)-----

------(cargo)-----



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III – Minuta do Contrato

ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET POR IP DEDICADO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2006

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/08/2006

HORÁRIO: a partir das 09h30 horas

LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 – 1° and – Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP

PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2006

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET POR IP DEDICADO

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob n° 44.413.680/0001-40, neste ato representado, por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, inscrito no CPF sob n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1 – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET POR IP DEDICADO**, conforme especificações abaixo:

Características do Objeto

- Acesso IP Dedicado e bidirecional simétrico com acesso a Internet, sendo 1 (um) com velocidade de 2.048 Kbps e 8 (oito) com velocidade de 1.024 Kbps;
- Bloco de 64 endereços IP's públicos válidos na Internet para o link de 2.048 Kbps;
- Bloco de 16 endereços IP's públicos válidos na Internet para cada link de 1.024 Kbps;
- Garantia da velocidade de transmissão da banda em 100% da capacidade contratada;
- Garantia da disponibilidade mínima dos serviços contratados em 99% do mês.

Demais Características do Objeto

- A instalação de todos os equipamentos e o total funcionamento dos link's não poderão ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- Disponibilizar Central de Atendimento funcionando 24 horas por dia, 365 dias por ano.
- Garantia para solução de defeitos em até 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico.
- Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida.

2 – DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

2.1. A instalação dos equipamentos necessários à prestação do serviço deverá ser efetuada em um prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura deste instrumento.

2.2. A instalação deverá ocorrer nas seguintes localidades:

a) Velocidade de 2.048 Kbps

- Rua Dona Veridiana, 298 – VI Buarque – São Paulo – SP,

b) Velocidade de 1.024 Kbps

- Rua Azevedo Sodré, 156 – Cj12 e 14 – Gonzaga – Santos – SP,
- Av. Pres. Vargas, 2001 – Cj 104 – VI Seixas – Ribeirão Preto – SP,
- Rua Bahia, 165 – Térreo – Centro – Marília – SP,
- R. Campos Sales, 97 – Cj. 52 – Centro – Araçatuba – SP,
- Av. Washington Luiz, 422 – Cj 41 e 42 – Centro – Presidente Prudente – SP,
- Av. Andrade Neves, 293 – Lj. 2 – Térreo – Centro – Campinas – SP,
- Av. Dr. João Guilhermino, 261 – Cj. 42 – Centro – S. José dos Campos – SP,
- R. Marechal Deodoro, 3131 – Cj. 83 e 85 – Centro – S. J. do Rio Preto – SP,

2.3. O valor mensal a ser pago pela Contratante será de **R\$** _____
(_____). Os preços permanecerão fixos durante a vigência do presente contrato. O valor total contratado é de R\$ _____ (_____).

2.4. Do pagamento:

a) Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem “a” deste item 2.4 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

c) O pagamento será feito no prazo estipulado na nota fiscal/fatura não podendo ser inferior a 5 (cinco) dias úteis da apresentação da mesma.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

d) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária pelo mesmo índice estipulado no subitem “e” deste item 2.4.

e) No caso de renovação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação do INPC/IBGE, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

2.5. Será Gestor do presente contrato, o Senhor **Evandro Falcão Martins**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997.

2.6. A Contratada deverá substituir os produtos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2006, sem ônus para a Contratante.

2.7. A contratada deverá arcar com o ônus de novas instalações de equipamentos e demais custos no caso de eventuais alterações de endereço da Autarquia ou suas subseções.

2.8. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus à Contratante, especificadas ou não no presente contrato.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

3.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 – DA DESPESA:

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 313206

5 – DAS PENALIDADES:

5.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, a partir da 4ª. (quarta) hora de serviço paralisado.

b) Após 24 horas de paralisação será considerada a inexecução parcial do contrato, sendo aplicada cumulativamente multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

contrato e a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.

c) no caso de inexecução total do contrato será aplicada cumulativamente multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

6 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

6.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração.

6.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

7 – DA RESCISÃO:

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

8 – DO FORO:

8.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

SÃO PAULO, __ DE _____ DE 2006.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
DRA RUTH MIRANDA DE CAMARGO LEIFERT
PRESIDENTE

CONTRATADA
CNPJ nº _____

Evandro Falcão Martins
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

.....

.....